



Requerimento N° 35 /CMPV/2025/GVMC

Porto Velho, 25 de março de 2025.

O Vereador **Marcos Combate**, no uso de suas atribuições legais REQUER que seja aprovada a realização de Audiência Pública nos termos da Resolução n° 254/91, Regimento Interno, Artigo 786 § 1°, combinado com o artigo 128, inciso II, alínea "a" e o artigo 111, § V, conforme informações:

ASSUNTO: Realização de **Audiência Pública** para tratar de contratos de prestação de serviços funerários e assuntos relacionados à Assistência Social, Serviços Públicos e Gestão Governamental.

DATA SUGERIDA: 28 de março de 2025

*p/dia 14/04
9:30h.*

No uso das atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 49 §1, da lei orgânica do Município de Porto Velho, CONVIDA, os secretários para participarem da Audiência Pública.

- Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF);
- Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos (SEMUSB);
- Secretário-geral de Governo (SGG), ou Representante;
- Representantes das funerárias credenciadas ou contratadas pelo Município de Porto Velho;
- Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- Demais autoridades convidadas e a sociedade civil.

FINALIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

1. **Promover o debate transparente e público** sobre a execução dos contratos de prestação de serviços funerários firmados com a Prefeitura de Porto Velho.

2. Obter esclarecimentos a respeito:

- Das obrigações contratuais e legais das funerárias credenciadas;
- Da quantidade de urnas funerárias fornecidas;
- Da existência ou não de cláusulas de doação ou gratuidade;



• Da validade dos contratos, eventuais prorrogações e aditivos;

• Dos mecanismos de fiscalização adotados pela Administração Pública.

3. Discutir os **serviços prestados nos cemitérios públicos** sob responsabilidade da SEMUSB, incluindo manutenção, infraestrutura e sepultamentos.

4. **Garantir a presença da SGG**, Ou Representante, para assegurar o alinhamento institucional com o Poder Executivo Municipal e registrar os encaminhamentos oficiais.

5. Permitir que a **população tenha voz ativa**, especialmente familiares e representantes de comunidades que utilizam os serviços funerários custeados com recursos públicos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da Resolução nº 254/91, Regimento Interno, Artigo 786 § 1º, combinado com o artigo 128, inciso II, alínea "a" e o artigo 111, § V os quais autorizam os vereadores a solicitar a realização de audiências públicas.

Justificativa:

A realização desta audiência pública é fundamental para assegurar **transparência, controle social e fiscalização efetiva** sobre os serviços funerários contratados com recursos públicos, especialmente considerando que são destinados a famílias em situação de vulnerabilidade. A presença de representantes das secretarias envolvidas, do setor jurídico da Prefeitura, das funerárias credenciadas e da sociedade civil é essencial para que sejam prestados os devidos esclarecimentos e adotadas medidas de aprimoramento na execução contratual

Atenciosamente,




Vereador Marcos Combate
Primeiro Secretário CMPV/RO